PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 31/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelas razões e condições a seguir expostas.

1. **FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso VIII do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)"*

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 126/2023, que dispõe: ***"Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 "***, razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. **OBJETO**

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL, BEM COMO**

CONTRATAÇÃO/GESTÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 ***Justificativa da dispensa da realização de Processo Licitatório:*** A Administração Pública necessita manter comunicação contínua entre suas unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais repartições públicas, bem como garantir o atendimento à população.

O sistema atual de telefonia apresenta:

- Falhas recorrentes;
- Equipamentos obsoletos;
- Alto custo de manutenção avulsa;
- Indisponibilidade de suporte técnico imediato;
- Dificuldades de integração entre unidades.

A contratação pretendida permitirá:

- Continuidade do serviço público;
- Atendimento ao cidadão;
- Comunicação entre órgãos;
- Redução de custos com aquisição de equipamentos;
- Manutenção especializada permanente;
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos;
- Atualização tecnológica do sistema de telefonia.

A locação com manutenção incluída mostra-se mais vantajosa do que a aquisição, pois evita custos elevados com reposição de peças, mão de obra especializada, depreciação e obsolescência tecnológica.

3.2 ***Justificativa da contratação temporária:*** A Administração instaurou procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção de equipamentos de telefonia e fornecimento/gestão de linhas telefônicas. Entretanto, o certame encontra-se suspenso por determinação judicial, fato que impede sua continuidade até ulterior deliberação do Poder Judiciário.

Ocorre que os serviços de telefonia possuem natureza essencial e contínua, sendo indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, ao atendimento da população e, principalmente, à comunicação entre os setores públicos, unidades de saúde, escolas, órgãos administrativos e demais repartições.

A paralisação desses serviços ocasionaria:

- Interrupção do atendimento ao cidadão;
- Prejuízo à comunicação interna entre os órgãos públicos;
- Comprometimento do funcionamento das unidades de saúde (agendamentos, regulação, emergências e contato com pacientes);
- Risco à continuidade de serviços públicos essenciais;
- Prejuízos administrativos e operacionais relevantes.

Cumpre destacar que a Administração Pública é regida pelo princípio da continuidade do serviço público, pelo qual não se admite a paralisação de atividades essenciais por questões meramente formais ou administrativas, devendo o gestor adotar medidas imediatas para evitar a interrupção do serviço.

Assim, diante da impossibilidade momentânea de conclusão do procedimento licitatório em razão de decisão judicial — situação alheia à vontade da Administração — torna-se necessária a realização de contratação provisória/emergencial, estritamente pelo período necessário até a revogação da suspensão judicial e conclusão do certame definitivo.

A medida encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta em caso de emergência ou situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, desde que limitada ao prazo indispensável à regularização da situação.

Ressalta-se que:

- Não houve falta de planejamento por parte da Administração;
- A suspensão decorre de ordem judicial superveniente e imprevisível;
- A contratação terá caráter excepcional e temporário;
- O prazo será limitado ao estritamente necessário;
- Não haverá prorrogação além da conclusão do processo licitatório principal.

Portanto, a contratação emergencial não visa substituir o procedimento licitatório, mas **assegurar a continuidade do serviço público essencial** até que seja possível a regular conclusão da licitação suspensa judicialmente, evitando danos à coletividade e à própria Administração.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação temporária dos serviços de telefonia, em caráter excepcional e provisório, até a cessação da medida judicial e a efetiva contratação decorrente do processo licitatório regular.

3.3 ***Justificativa da escolha da empresa****:* A responsabilidade na gestão e a utilização eficiente dos recursos públicos constituem objetivos permanentes da Administração Pública. Os procedimentos licitatórios, como regra geral, destinam-se à seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público. Todavia, diante do caráter excepcional das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a devida justificativa do preço assume papel indispensável para a regular formalização do processo.

Nesse contexto, verifica-se que o valor proposto para a contratação mostra-se compatível com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a empresa do ramo, bem como por meio de consulta ao Banco de Preços. As informações obtidas permitiram a realização de análise comparativa, considerando não apenas os valores apresentados, mas também a vantajosidade das propostas sob a ótica da Administração Pública Municipal.

A pesquisa evidenciou a adequação do preço ofertado em relação aos parâmetros de mercado. Assim, com base nos orçamentos coletados, adotou-se como critério de escolha o menor preço, conforme demonstrado na pesquisa de preços anexo, em observância aos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

- A empresa **ASSISTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº73.715.856/0001-17, com sede na Rua Augustinho Milau Baptista, nº 116 – Taboão, Município de Rio do Sul /SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 11.935,00** *(onze mil, novecentos e trinta e cinco reais)*.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação/ manutenção de equipamentos: - 04 Centrais PABX - 06 Interfaces - 06 Linhas telefônicas	MÊS	6	R$ 1.590,00	R$ 9.540,00
2	Mão de obra para instalações e programações dos equipamentos	SERV.	1	R$ 2.395,00	R$ 2.395,00
				Valor Total	**R$ 11.935,00**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. **HABILITAÇÃO**

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

h) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União (consolidada), através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

i) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (consolidada), através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/

5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 **Serão obrigações da Contratante:**

5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 **Serão obrigações da Contratada:**

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Fornecer o material, na qualidade e quantidade especificadas;

6.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

6.1.8 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

6.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

6.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

6.1.13 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.1.14 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Será pago à empresa **ASSISTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **73.715.856/0001-17**, com sede na Rua Augustinho Milau Baptista, nº 116 – Bairro Taboão, Município de Rio do Sul/SC, o **valor total** de **R$ 11.935,00** *(onze mil, novecentos e trinta e cinco reais)*, referente à execução integral do objeto do presente contrato.

7.1.1 O **valor mensal** da **locação e manutenção** dos equipamentos de telefonia (04 centrais PABX, 06 interfaces e 06 linhas telefônicas) é de **R$ 1.590,00** *(mil quinhentos e noventa reais)*, pelo período de 06 (seis) meses, totalizando **R$ 9.540,00** *(nove mil, quinhentos e quarenta reais)*.

7.1.2 O **valor** referente à **mão de obra para instalação e programação dos equipamentos** é de **R$ 2.395,00** *(dois mil, trezentos e noventa e cinco reais)*, a ser pago em parcela única.

7.2 Os valores serão pagos em até **30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionados à comprovação da regular execução dos serviços e à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.3 No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, materiais, peças, transporte e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual, não cabendo qualquer acréscimo posterior.

7.4 O valor ora ajustado é fixo e irreajustável durante a vigência da contratação emergencial, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
29
03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

9.2

10. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A **gestão** da contratação será exercida pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, **Sr. Jean Carlos Correa da Costa Scharf.**

10.2. A **fiscalização** da execução do objeto ficará a cargo do Chefe de Gabinete **Sr. Djonata Willian Franz,** a quem compete:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – Atestar a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

IV – Solicitar providências para correção de falhas ou inadequações.

10.3 A designação do gestor e do fiscal constará formalmente nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 10 de março de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.03.10 11:01:01 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 31/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL, BEM COMO CONTRATAÇÃO/GESTÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 10 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 10/03/2026 11:18:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 31/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, INCLUINDO

FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL, BEM COMO CONTRATAÇÃO/GESTÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação dos serviços e locação dos itens especificados;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de telefonia, incluindo fornecimento de peças, assistência técnica, suporte operacional, bem como contratação/gestão de linhas telefônicas, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação interna e externa dos setores da Administração Pública Municipal de Braço do Trombudo**, RATIFICO os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 31/2026**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: a empresa **ASSISTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº73.715.856/0001-17, com sede na Rua Augustinho Milau Baptista, nº 116 – Taboão, Município de Rio do Sul /SC.

VALOR: Será pago à empresa **ASSISTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **73.715.856/0001-17**, com sede na Rua Augustinho Milau Baptista, nº 116 – Bairro Taboão, Município de Rio do Sul/SC, o **valor total** de **R$ 11.935,00** *(onze mil, novecentos e trinta e cinco reais)*, referente à execução integral do objeto do presente contrato.

- O **valor mensal** da **locação e manutenção** dos equipamentos de telefonia (04 centrais PABX, 06 interfaces e 06 linhas telefônicas) é de **R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)**, pelo período de 06 (seis) meses, totalizando **R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais)**.
- O **valor** referente à **mão de obra para instalação e programação dos equipamentos** é de **R$ 2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais)**, a ser pago em parcela única.

- Os valores serão pagos em até **30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionados à comprovação da regular execução dos serviços e à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Braço do Trombudo (SC), 10 de março de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.03.10 11:01:21 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL